



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 120/2014  
PREGÃO: Nº 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003602-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **3M Comercial de Materiais Elétrico, Construção e Equipamentos Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.347.124/0001-07, com sede na Av Frei Coimbra,500 –Bairro Nova Várzea Grande CEP 78.135-625 Várzea Grande –MT, neste ato, representada pelo Sr. Marcio Nobre de Macedo portador da Cédula de identidade RG -1475418-5 SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 998.568.241-68, residente e domiciliado na Rua J Qd 54 LT 11 Bairro Jardim Novo Horizonte, em Várzea Grande –MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs, 488/2006, 142/2010, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I , do Edital do Pregão Presencial nº 034/2014:

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2014 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

item	codigo	Descrição	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr.total	MARCA
12	3021	ASSENTO SOFT BRANCO1ª LINHA	27	13,40	R\$ 361,80	KRONA
13	3022	AVENTAL RASPA GRANDE 0,90 X 0,60	49	20,90	R\$ 1.024,10	LUMA
31	3123	DISCO DIAMANTADO LISO	40	10,39	R\$ 415,60	KALA
32	3128	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA C 70A	300	26,90	R\$ 8.070,00	SOPRANO
33	3135	DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO EM MATERIAL PLÁSTICO AL, TRAVAS LATERAIS ACIONADA POR PRESSÃO.	184	28,89	R\$ 5.315,76	ARTPLAST
35	3142	ENGATE FLEXIVEL 1/2 X 40CM	300	2,30	R\$ 690,00	BRP
36	3145	ENXADA LARGA 2,5 LB COM CABO	85	22,79	R\$ 1.937,15	ECOFER
37	3146	ENXADAO ESTREITO 3,0 LB COM CABO	85	24,80	R\$ 2.108,00	ECOFER
40	3152	ESQUADRO 12" CABO DE ALUMINIO	13	11,59	R\$ 150,67	THOMPSON
44	3173	FITA CREPE 18MMX50M - PINTURA	150	2,59	R\$ 388,50	3M
45	3189	GARFO GAIOLA PARA ROLO 23 CM	43	4,15	R\$ 178,45	CONDOR
46	3199	INTERRUPTOR DUAS TECLAS	230	3,79	R\$ 871,70	PLUZIE
59	3274	NIVEL DE ALUMINIO 12" 300MM	13	11,99	R\$ 155,87	THOMPSON
61	3277	PALANQUE DE CANTO PRE MOLDADO 3M 15 X 15	400	99,00	R\$ 39.600,00	TEC TELAS
62	3278	PALANQUE SEM CURVA PRE MOLDADO 2,90M 10 X 10	1.100	33,00	R\$ 36.300,00	TEC TELAS
68	3350	PRUMO DE PLASTICO 430G	13	13,4	R\$ 174,20	ECOFER
74	3377	ROLDANA PORCELANA GERMER 72 X 72 MARR	89	2,89	R\$ 257,21	GERMER
76	3391	SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL	24	32,90	R\$ 789,60	CAVALITO
77	3397	SOQUETE BAQUELITE MECTRONIC	270	1,12	R\$ 302,40	DECORLUX



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

85	3457	TORNEIRA BOIA CAIXA D'AGUA 3/4"	239	3,45	R\$	824,55	BRP
88	3493	VALVULA AMERICANA 1623	170	17,00	R\$	2.890,00	PANINOX
95	4625	LIXA FOLHA GRANA 240 - UN	320	0,49	R\$	156,80	3M
103	6400	ENXADA ESTREITA COM CABO - UN	90	23,00	R\$	2.070,00	ECOFER
104	6407	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19 X 5M 3 M	150	4,87	R\$	730,50	3M
107	6463	VIGA 15 X 5 5,5 METROS - MADEIRA	150	50,00	R\$	7.500,00	MADEIRA
108	6464	VIGA 15 X 5 4,5 METROS - MADEIRA	150	40,00	R\$	6.000,00	MADEIRA
109	6465	VIGA 12 X 5 4,0 METROS - MADEIRA	200	28,00	R\$	5.600,00	MADEIRA
110	6466	CAIBRO 5 X 6 4,0 METROS - MADEIRA	450	14,00	R\$	6.300,00	MADEIRA
111	6467	CAIBRO 5 X 6 ( METROS LINEAR) - MADEIRA	1.300	3,40	R\$	4.420,00	MADEIRA
112	6468	RIPAO 2 X 2,5 METROS LINEAR (CORRIDO) TARUGO	1.800	2,50	R\$	4.500,00	MADEIRA
115	6521	QUADRADO 20 X 20 4,5 METROS - MADEIRA	100	95,00	R\$	9.500,00	MADEIRA
116	6563	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25	200	2,99	R\$	598,00	TECMOTAPE
117	6564	FORRO PVC 08MM X 20CM X 8M BARRA	8.000	15,36	R\$	122.880,00	BRP
118	6566	GRADE CONTONEIRA BARRA CHATA DE FERRO MECANICO 6M	95	47,72	R\$	4.533,40	BELGO
122	6574	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100 X 100MM	395	8,40	R\$	3.318,00	BRP
126	6578	LAMPADA TUBOLAR 36 WATTS 127 V	635	3,35	R\$	2.127,25	BLUMENAU
127	6579	LAMPADA TUBOLAR 36 WATTS 220 V	635	3,35	R\$	2.127,25	BLUMENAU
128	6580	LIMA CHATA 8 POLEGADA	60	9,60	R\$	576,00	LS
129	6581	LONA PRETA 8 M LARGURA	600	6,15	R\$	3.690,00	NORDETE
141	6618	BUCHA Nº 06	2.000	0,03	R\$	60,00	APOIO
144	6624	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO	6.000	0,55	R\$	3.300,00	FORTCABOS
156	6640	CHUVEIRO DUCHA 127 V	184	25,90	R\$	4.765,60	ZAGONEL
159	6647	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 20A SOI	300	12,55	R\$	3.765,00	SOPRANO
165	6677	PARAFUSO PARA VASO, DE FIXACAO 08 LATONADO	485	1,15	R\$	557,75	TORALF
168	6682	PORTA DE MADEIRA SIMPLES PARA ALVENARIA	95	65,00	R\$	6.175,00	C PORTAI
171	6685	POSTES DE CONCRETO 8 MT COMPLETO COM CAIXA PADRAO 220 V	40	850,00	R\$	34.000,00	3M
172	6686	POSTES DE CONCRETO 7 MT COMPLETO COM CAIXA PADRAO 220 V	40	750,00	R\$	30.000,00	3M
173	6687	POSTES DE CONCRETO 9 MT COMPLETO COM CAIXA PADRAO 220 V	40	1.000,00	R\$	40.000,00	3M
179	6700	SOQUETE PORCELANA PARA LAMPADA	345	1,15	R\$	396,75	DECORLUX
185	6710	TOMADA INTERNA DUPLA	590	5,70	R\$	3.363,00	PLUZIE
186	6711	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T	590	5,29	R\$	3.121,10	FC



MUNICÍPIO DE JUÍNA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		PR					
187	6712	TOMADA EXTERNA 2P	584	2,75	R\$	1.606,00	PLUZIE
188	6713	TOMADA SISTEMA X	340	4,20	R\$	1.428,00	PLUZIE
189	6715	TORNEIRA 15CM ¾ TANQUE	275	1,90	R\$	522,50	IVAI
196	6734	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 150 R 12 FERRO	140	140,00	R\$	19.600,00	GEROTTO
198	6736	XADREZ EM PO 500 GR (CORES)	240	8,30	R\$	1.992,00	LANXES
199	6738	TIJOLO 8 FUROS MILHEIRO	165	550,00	R\$	90.750,00	S PEDRO
200	6739	TIJOLO 6 FUROS MILHEIRO	190	550,00	R\$	104.500,00	S PEDRO
201	6745	TOMADA P/ ALVENARIA COMPLETA	590	3,05	R\$	1.799,50	PLUZIE
204	6751	PREGO P/ TELHA C/ BORRACHA 18X27	1.400	7,90	R\$	11.060,00	BELGO
206	6755	REATOR PARA LAMPADA ROLETE BIVOLT ALTO FATOR	270	12,90	R\$	3.483,00	F LINE
209	6759	ROLDANA DE FERRO PARA PORTAO	270	6,00	R\$	1.620,00	PARAFIX
213	7890	BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM	60	6,90	R\$	414,00	BRAMEX
215	8850	CHAVE PDW 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÉ 5-5-8 A=I MAX 7A	20	150,00	R\$	3.000,00	SOPRANO
233	10113	DUCHA HIGIENICA COM GATILHO METAL C33	6	47,90	R\$	287,40	IVAI
236	10116	MASCARA RESPIRADOR SEMI FACIAL 630 1/4	15	21,90	R\$	328,50	WORKER
237	10117	BOTA DE BORRACHA PRETA OU AMARELA - CANO LONGO - DIVERSOS NUMEROS	50	20,90	R\$	1.045,00	VONDER
245	10125	ENXADAO LARGO 2,0 LB COM CABO	15	18,00	R\$	270,00	ECOFER
					R\$	662.642,86	

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)



## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;



9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar os materiais/produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na OC – Ordem de Compra em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na OC.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas



(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas diariamente em todas a unidades do Município de Juína-MT, a partir do recebimento da requisição, deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 605, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos dispensáveis da apresentação de amostras (quando houver), deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.



10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;





IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 142/2010 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão,

independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

#### **Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.**

### **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Juína, 17 de junho de 2014 .

**MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT**  
**CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57**  
**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

**3M Comercial de Materiais Elétrico,**  
**Construção e Equipamentos Ltda-ME**  
**CNPJ/MF N.º. 04.347.124/0001-07**  
Marcio Nobre de Macedo  
Representante Legal

### **TESTEMUNHAS:**

Valdoir Antonio Pezzini  
CPF/MFn.º771.046.411-49

Antonio de Oliveira  
CPF/MFn.º349.413.808-78